



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

01.00 – PREÂMBULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – CPL

O Município de Cabedelo – PB, visando atender à autorização da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, nos termos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, bem como do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **09h:00min** do dia **04 de março de 2022**, na sala de licitação, localizada na Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Monte Castelo, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta, a partir, da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**” global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 – OBJETO

02.01 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA NA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SEPLAH) NA CIDADE DE CABEDELLO/PB**, com material e mão de obra da empreiteira conforme especificações contidas no **Anexo III** deste Edital.

03.00 – PRAZOS

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – O prazo de vigência do presente contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

03.04 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 – RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 02.220
Projeto Atividade: 15.451.1030.2162- Conservar e Manter Prédios Públicos
Fonte de Recurso: 15001000- Recursos Livres(Ordinário)
Natureza das Despesa: 3390.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídica
4490.51- Obras e Instalações

05.00 – COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

05.01.01 – Minuta do Contrato (**Anexo I**);

05.01.02 – Minuta de Procuração, para o caso de representação por mandato (**Anexo II**);

05.01.03 – Projeto Básico (**Anexo III**);

05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo IV**);

05.01.05 – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**); e

05.01.06 - Modelo de Declaração que não visitou o local, porém, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços. Caso a licitante não tenha visitado o local. (**Anexo VI**).

06.00 – PARTICIPAÇÃO

06.01 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA**” (nome da empresa)
Envelope nº 01 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

B) “**PROPOSTA DE PREÇOS DA**” (nome da empresa)
Envelope nº 02 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 – consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.06.01.01 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

06.06.01.02 - A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

06.06.01.03 - No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si poderá ser prestado por todos que detenham a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de objeto. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc., o que não é o caso do objeto deste processo.

06.06.02 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.06.03 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.07 – Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os **interessados cadastrados neste Município**, sendo necessário para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens: 08.02; 08.04.01; e 08.05 deste Edital.

06.07.01 – O cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL no horário das 08h00min às 13h30min, devendo ocorrer **até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 22 § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

06.08 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme **anexo V** deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos**.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.02.02 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.03 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.05 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.02.06 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.07 – Nesta modalidade (Tomada de Preços) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.08.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.02.10 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.03 - A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

07.04 - Os documentos relacionados no subitem 07.03 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

Para fins de habilitação a esta **Tomada de Preços** deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa ao Cadastramento:

08.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB.

08.02 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.02.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

08.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.02.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.02.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.03 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.03.01 – Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de arquitetura e Urbanismo – CAU, devidamente atualizado.

08.03.02 – Comprovação de capacidade **técnico-operacional**, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da Empresa, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, acima indicada, devidamente registrados no Conselho Regional competente. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

08.03.02.01- REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM = 80,00 m²;

08.03.02.02- APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS, DUAS DEMÃOS = 110,00 m²;

08.03.02.04- EXECUÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM = 90,8 m²;

08.03.02.05- PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE, PARA PROTEÇÃO, COM GUARNIÇÕES = 5,60m²;
08.03.02.06- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM = 15,00 m².

08.03.03 – Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, de emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

08.03.03.01- REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM;
08.03.03.02- APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS;
08.03.03.03- EXECUÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM;
08.03.03.04- PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE, PARA PROTEÇÃO, COM GUARNIÇÕES;
08.03.03.05- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM.

08.03.04 – A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

08.03.05 – O(s) profissional(ais) referido(s) no subitem 08.03.03 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços, o que deverá ser comprovado na forma estabelecida no subitem anterior.

08.03.06 – Atestado de visita fornecido pelo Departamento de Engenharia/setor técnico do Município de Cabedelo-PB ou pessoa por ela designada, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, até a data limite para realização da visita no dia **03/03/2022**. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08h00min às 13h00min, até a data prevista neste subitem, mediante agendamento solicitado através do fone (83) 3250-3234 ou diretamente na Secretaria de Infraestrutura, situada na Rua Golfo de Honduras, 86, LOTE 10, Loteamento Intermars.

08.03.06.01 – Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo responsável técnico** preferencialmente com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

08.03.07 - Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado.

08.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.04.01 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.04.01.01 – Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (Processos Judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 08.04.01.

08.04.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

08.04.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

08.04.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 0,80$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$* \text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$$

08.04.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Cabedelo – PB se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

08.04.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

08.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.05.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da**

União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

08.05.03 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.05.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.06 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.06.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

08.07 – Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.08 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.09 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.06 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.10 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.11 – **A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.**

09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **(uma via em meio digital)**, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento

de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços **unitários e preço total**, e ainda:

09.02 – A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

09.02.02 – Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos **preços unitários e total**, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades (utilizar o comando ARRED do Excel com duas casas decimais) para obter-se o total do item ou subitem, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III deste Edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

09.02.02.01 - As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, **nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66**.

09.02.03 – Composição e subcomposições detalhadas do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.03.01 – As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU).

09.02.03.02 – Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição de BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

09.02.04 – A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.05 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Cabedelo-PB;

09.02.05.01 - A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

09.02.06 – A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Cabedelo-PB, durante o desenvolvimento da obra/serviço, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e mais normas legais pertinentes;

09.02.07 – Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA.

09.03 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

09.04 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.05 – Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.06 – Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

09.07 – Qualquer cópia de documento que instrua a(s) proposta(s), necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) as folhas por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “**menor preço**” global ofertado.

11.02 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de **R\$ 82.806,73 (Oitenta e dois mil, oitocentos e seis reais e setenta e três centavos)**, valor já acrescido do BDI máximo permitido conforme Projeto Básico.

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

11.03.01 - Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura de Cabedelo-PB, constantes do **Anexo III**, que já se encontram com BDI, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexecuível(is).

11.03.01.01 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Cabedelo-PB, constantes do Anexo III; ou
- b) valores respectivos orçados pela Prefeitura de Cabedelo-PB.

11.03.01.01.01 – Entende-se por valores orçados pela Prefeitura de Cabedelo-PB os preços unitários de referência constantes do Anexo III.

11.03.02 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias** úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.07 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total e aceito no termo do item 11.03 deste Edital.

11.09 – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário(s) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pela autoridade competente, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pela autoridade competente.

12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Tomada de Preços**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 – RECURSOS

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Prefeito de Cabedelo-PB, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido a autoridade competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo o mesmo ser protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 13h30min, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital,

fica facultado ao Município de Cabedelo-PB convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Cabedelo-PB e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Cabedelo-PB será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 – Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.02.01 – matrícula da obra junto ao INSS;

15.02.02 – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e

15.02.03 – seguro de responsabilidade civil.

15.03 – Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

16.00 – RESCISÃO CONTRATUAL

16.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Prefeitura de Cabedelo-PB, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

16.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

17.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

18.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO

18.01 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

18.01.01- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

18.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

19.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS

19.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Cabedelo – PB, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

19.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital.

19.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria, após o que será procedido o pagamento.

19.03 – O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Cabedelo – PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

19.03.01 – Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

19.03.02 – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; e

19.03.03 – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

19.04 – O Município de Cabedelo – PB efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

19.05 – Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Cabedelo – PB quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria, a seu critério exclusivo.

19.05.01 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Prefeitura de Cabedelo – PB, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da Prefeitura de Cabedelo – PB, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

19.06 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituir.

19.07 – Será retido 1,5% (um vírgula cinco por cento), para o Programa DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do Inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.751/2015, a exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

20.00 – PENALIDADES

20.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo – PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

20.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

20.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

20.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

20.04.01 – advertência por escrito;

20.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Cabedelo – PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

20.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 20.01 e 20.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 20.04.02 e 20.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo – PB.

20.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

21.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

21.02 – A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

21.03 – A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo – PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

21.04 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo – PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo – PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

21.05 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.06 - A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB, reclamações ali não registradas.

21.07 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

21.08 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo – PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

21.09 – Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita observância às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

21.10 – A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão do Município de Cabedelo – PB.

21.11 – As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

21.12 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

21.13 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 13h30min, A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

21.14 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.15 – A presente licitação, a juízo do Município de Cabedelo – PB, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

21.16 – O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB (www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia) e no site do TCE/PB.

Cabedelo-PB, 15 de março de 2022.

Ramon Sorrentino Batista
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2022
CONTRATO Nº _____/2022

MINUTA DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB, E A EMPRESA _____.

Minuta de contrato de obra pública que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, com sede na Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Monte Castelo - Cabedelo-PB, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, representada legalmente por seu Secretário de Infraestrutura Senhor **UBIRACI SANTOS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF011.645.234-06, RG sob o nº 244.3186 SSP/PB SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Nancy Clarisse Tomazoni, 39, Ponta de Campina, nos termos do Processo Licitatório nº _____/2022 realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022** do tipo “menor preço” global ofertado, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

* Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA NA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SEPLAH) NA CIDADE DE CABEDELLO/PB**, com material e mão de obra da empreiteira, conforme especificações contidas no **Anexo III** do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto deste acordo será de **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. O prazo de vigência do presente contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de R\$ _____ (por extenso) referente à execução total da obra, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação.

§ 1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Engenheiro do Município de Cabedelo – PB, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - A Secretaria de Finanças efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscalização.

§ 3º - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria de Finanças de Cabedelo – PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

I – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

II – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,

III – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

§ 4º - Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 5º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Infraestrutura, a seu exclusivo critério.

I – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da Contratada, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei

8.666/93. Na ausência desses preços na Tabela do Contratante, este fará a composição dos mesmos, de acordo com a orientação da equipe técnica da Secretaria solicitante.

§ 6º - As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os Boletins de Medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Infraestrutura, após o que será procedido o pagamento.

§ 7º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituir.

§ 8º - Será retido 1,5% (um vírgula cinco por cento), para o Programa DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do Inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.751/2015, a exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 02.220
Projeto Atividade: 15.451.1030.2162- Conservar e Manter Prédios Públicos
Fonte de Recurso: 15001000- Recursos Livres(Ordinário)
Natureza das Despesa: 3390.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídica
4490.51- Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram. O responsável pela fiscalização do contrato será designado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB, por meio de Portaria, conforme estabelecido no item 7.0 do Termo de Referência.

§ 1º - O recebimento dar-se-á de forma provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais.

§ 2º- Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à **Contratada**, para que esta proceda, incontinenter, as correções apontadas;

§ 3º - A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único – É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 3º - A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste contrato.

§ 4º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 5º - Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo

Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão das Obras, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

§ 6º - Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e
- c) Seguro de responsabilidade civil;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Secretaria da Receita de Cabedelo-PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo – PB.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Cabedelo-PB a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 1º – As obras objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto.

§ 2º - Todas as obras executadas pela **Contratada** serão fiscalizadas pelo **Contratante** ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

§ 3º - Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização;

§ 4º - Nos serviços em vias públicas, a **Contratada** será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros;

§ 5º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

§ 6º - A **Contratada** é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB reclamações ali não registradas.

§ 7º - Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar-se ao funcionamento imediato.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Cabedelo-PB, _____ de _____ de 2022.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

. - Secretário
Contratante

(Empresa – Representante legal)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.))

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO:

Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – CPL**, promovida pela Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL.

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cabedelo-PB, de de 2022.

Empresa
Nome/Cargo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO III

PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SEPLAH) DA CIDADE DE CABEDEL/PB.

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: SEPLAH - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL/PB.

LOCAL DO SERVIÇO: RUA JOÃO VITALIANO, S/N, PONTA DE MATOS.

1 – OBJETIVO

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE DEFINIR OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS NOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SEPLAH) NA CIDADE DE CABEDEL/PB.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O município de Cabedelo localiza-se na porção mais oriental do Estado da Paraíba, a 8º07' de Latitude Sul e 45º52' de Longitude Oeste, situado de forma contígua à capital João Pessoa, distando desta 18 Km, formando uma unidade territorial conurbada. O município possui uma área de 31 Km², com uma população totalmente urbana estimada em 66,8 mil habitantes



chegando a dobrar em época de veraneio, tendo seu acesso através da rodovia federal BR-230 e pela via litorânea a PB-008, além de vias férrea, marítima e fluvial.

Este documento tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, na contratação de empresa especializada para a Execução da Reforma da Nova Sede da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, localizado no centro da cidade de Cabedelo/PB.

A reforma do imóvel localizado na Rua João Vitaliano, bairro Ponta de Matos, é necessária, considerando que será a nova sede da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLAH) no município de Cabedelo/PB. O imóvel está cedido à Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio do Contrato de Cessão celebrado com a CAGEPA, com validade de 20 (vinte) anos. Assim, considerando que as atuais instalações precisam da execução de diversos reparos, uma vez que se encontra abandonado, tendo sido invadido por ocupantes que seguem depreciando o imóvel, se faz necessária a realização da reforma, com o objetivo de preparar o imóvel para receber as instalações de funcionamento da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLAH, promovendo um ambiente de trabalho salubre e confortável para atender as demandas da Administração. A fonte de recurso será Recursos Próprios.

3 – LOCAL A SER CONTEMPLADO PELO SERVIÇO

Rua João Vitaliano, S/N, Ponta de Matos, Cabedelo/PB.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, conforme fornecida pela PMC. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço Global para o objeto do presente Termo de Referência.

4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas tributárias, fiscais, contribuições Sociais (PIS, COFINS, ISS), bem como todos os encargos sociais incidentes.



5 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica-profissional, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o profissional ter executado Obras/Serviços, semelhante e compatível com as peculiaridades e quantitativos descritos do presente Termo de Referência.

5.2. Capacidade Técnica-Profissional exigida:

- a) REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM;
- b) APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS, DUAS DEMÃOS;
- c) EXECUÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM;
- d) PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE, PARA PROTEÇÃO, COM GUARNIÇÕES;
- e) ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM;

5.3. Capacidade Técnico-Operacional:

- a) REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM = 80,00 m²;
- b) APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS, DUAS DEMÃOS = 110,00 m²;
- c) EXECUÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM = 90,8 m²;
- d) PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE, PARA PROTEÇÃO, COM GUARNIÇÕES = 5,60 m²;
- e) ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM = 15,00 m²;

Acórdão 1674/2018

Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes).

É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA,



uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.

Art. 55. *É vedada a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.*

Parágrafo único. *A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.*

Em adição, outra diferença relevante e já consolidada na jurisprudência do Tribunal, a exemplo dos Acórdãos 923/2015, 655/2016 e 205/2017, todos do Plenário, é que não se pode exigir que a atestação da capacidade técnica (operacional) da empresa seja registrada ou averbada junto ao Crea correspondente, em respeito ao art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009, que veda a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.

6 – TERMO DE CONTRATO

6.1. **Para a execução dos serviços** deverá ser assinado contrato, cujo prazo para execução dos serviços será **de 60 (Sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

6.2. **O prazo de vigência** do presente contrato será de **360 (Trezentos e sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLAH) da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na (s) nota (s) fiscal (ais) ou fatura (s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a (s) entrega (s) **DO BEM/SERVIÇO**, em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises **DO BEM/SERVIÇO**.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da medição será efetuado em 02 (Duas) parcelas, de acordo com as medições efetuadas, na Tesouraria da PMC da Prefeitura Municipal de Cabedelo, mediante processo regular, até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

- 10.1. Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada a todas as informações de posse da Prefeitura Municipal de Cabedelo acerca do objeto dos serviços;
- 10.2. Acompanhar a execução **DOS SERVIÇOS**, por meio da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 10.3. Receber e atestar os documentos, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;
- 10.4. Promover o pagamento dos serviços na forma convencionada;
- 10.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução dos SERVIÇOS, para adoção das providências cabíveis.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Dar cumprimento integral ao contrato entregando a **OBRA** na forma e quantidades acordadas;



11.2. Executar conforme cronograma a obra, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infra Estrutura (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Cabedelo;

11.3. Entregar a **OBRA**, em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento **DO BEM/SERVIÇO**, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

11.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

11.6. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento **DO BEM/SERVIÇO** sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;

11.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação dos **DO BEM/SERVIÇO** exigidos na licitação.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O custo total dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$ 82.806,73 (Oitenta e dois mil, oitocentos e seis reais e setenta e três centavos)**, já incluídos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, conforme relação abaixo, conforme planilhas orçamentárias correspondentes.

12.2. Fontes de Recursos:

- **Próprios = R\$ 82.806,73 (Oitenta e dois mil oitocentos e seis reais e setenta e três centavos).**

12.3. Todos os preços unitários apresentados na planilha orçamentaria são referenciados pelo SINAPI e COMPOSIÇÕES com data-base **Agosto/2021**.



13 – PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº. 49, Centro – Cabedelo/PB ou pelo Telefone: 83.3250.3113 e E-mail: engenharia.seplah.cabedelo@gmail.com

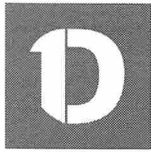
14.2. Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.

Cabedelo, 17 de Novembro de 2021.

Eng. Me. Josefa Fernanda Gomes Almeida
CREA/CONFEA Nº 161566941-8

Eng. Sebastião Rodrigues Terceiro
CREA/CONFEA Nº 161685789-7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6AED-076F-D5EF-26F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSEFA FERNANDA (CPF 087.XXX.XXX-97) em 25/01/2022 10:50:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO (CPF 102.XXX.XXX-22) em 25/01/2022 10:52:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6AED-076F-D5EF-26F3>



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Obra: Reforma de Prédio da Nova Sede da SEPLAH	Data Base:	Agosto 2021
Município: Cabedelo/PB	SINAPI/PB	S/ Desoneração
Endereço: Rua João Vitaliano, Centro.	Encargos Sociais	115,81%(HORA) / 72,23%(MÉS)
Cabedelo/PB	BDI: 21,90% (SERVIÇOS) / 11,88% (EQUIPAMENTOS)	

Planilha Orçamentária

	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL
		1	SERVICOS PRELIMINARES					1.847,19
sinapi	98524	1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	M2	324,41	2,49	3,03	982,96
			DEMOLICOES E RETIRADAS					
sinapi	97622	1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	5,55	40,71	49,62	275,31
sinapi	97634	1.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	24,17	9,05	11,03	266,57
sinapi	97644	1.4	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL.	M2	5,67	6,62	8,07	45,75
sinapi	97663	1.5	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UNID	2,00	8,76	10,67	21,34
sinapi	100982	1.6	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3	M3	6,76	6,02	7,33	49,52
sinapi	95875	1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	101,35	1,67	2,03	205,74
		2	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					5.744,46
			FUNDAÇÃO					
sinapi	93358	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	4,56	61,71	75,22	343,00
sinapi	96536	2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	7,60	63,90	77,89	591,96
sinapi	92778	2.3	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	32,60	16,61	20,24	659,90
sinapi	92784	2.4	ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIAM. DE 3,4 A 6,0 MM - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	3,73	18,05	22,00	82,01
sinapi	96558	2.5	CONCRETAGEM DE BASES E RADIER, FCK 30 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,38	430,82	525,18	199,56
sinapi	CPU	2.6	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	3,04	395,10	481,64	1.464,18
sinapi	101166	2.7	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TUIJOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM OU DE 08 FUIOS 9X19X19CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	0,76	500,68	610,34	463,85
			ESTRUTURA					
sinapi	92423	2.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES.	M2	9,00	50,70	61,80	556,20
sinapi	92778	2.9	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	17,16	16,61	20,24	347,31
sinapi	92784	2.10	ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIAM. DE 3,4 A 6,0 MM - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	5,54	18,05	22,00	121,96
sinapi	92718	2.11	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,23	512,15	624,32	140,47
sinapi	93205	2.12	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA.	M	19,00	33,42	40,74	774,06
		3	ALVENARIA - VEDAÇÃO					6.485,42
sinapi	87503	3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM, COM TELA DE AÇO PARA AMARRAÇÃO.	M2	35,98	60,92	74,26	2.672,02
Comp.	CPU	3.2	DIVISÓRIA (N2) - PAINEL MDF/VIDRO 6 MM, LINHA 90 MM - PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO. AF 01/2021	M2	18,41	169,94	207,16	3.813,40
		4	COBERTURA E TELHADO					5.236,40
comp	CPU	4.1	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM	M2	212,00	20,26	24,70	5.236,40
		5	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS					33.883,61
			PISO					
sinapi	87702	5.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	M2	24,17	43,41	52,91	1.278,72
sinapi	101727	5.2	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF 09/2020	M2	24,17	158,58	193,31	4.671,91
sinapi	101742	5.3	RODAPÉ BORRACHA LISO, ALTURA = 7CM, ESPESSURA = 2 MM, PARA ARGAMASSA. AF 09/2020	M	14,46	46,08	56,17	811,21
sinapi	98689	5.4	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	1,00	76,13	92,80	92,80
sinapi	92398	5.5	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM.	M2	257,00	52,79	64,35	16.531,95
sinapi	94275	5.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS	M	2,00	46,96	57,24	114,48
			PAREDE					
sinapi	87879	5.7	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	69,27	3,06	3,73	259,74
sinapi	87529	5.8	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	69,16	25,76	31,40	2.172,24
			PINTURA					
sinapi	88489	5.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	140,02	10,88	13,26	1.859,88
sinapi	88497	5.10	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	73,41	11,33	13,81	1.019,24
sinapi	95626	5.11	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS, DUAS DEMÃOS.	M2	229,86	12,09	14,73	3.388,26
sinapi	95305	5.12	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	M2	35,41	11,28	13,75	486,92
			TETO					
sinapi	88488	5.13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	35,47	12,38	15,09	535,31
sinapi	88494	5.14	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	35,47	15,43	18,80	666,82
		6	ESQUARIAS					16.133,02
			MADEIRA					
sinapi	90822	6.1	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	276,64	337,23	337,23
sinapi	90820	6.2	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	254,14	309,80	618,60
sinapi	102219	6.3	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	10,59	11,69	14,25	155,96
sinapi	91307	6.4	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	66,71	81,32	245,16
			FERRO / AÇO					
sinapi	100701	6.5	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE, PARA PROTEÇÃO, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	14,06	424,81	517,85	7.283,04

Assinado por 1 pessoa: O Sr. SIBRATINO RODRIGUES FERREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/914F-5DF2-C369-A2D7 e informe o código 914F-5DF2-C369-A2D7





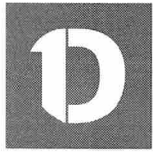
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Obra: Reforma de Prédio da Nova Sede da SEPLAH	Data Base:	Agosto 2021
Município: Cabedelo/PB	SINAPI/PB	S/ Desoneração
Endereço: Rua João Vitaliano, Centro.	Encargos Sociais	115,81%(HORA) / 72,23%(MÉS)
Cabedelo/PB	BDI: 21,90% (SERVIÇOS) / 11,88% (EQUIPAMENTOS)	

	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL
Comp.	100733	6.6	EXECUÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DE GRADIL EM BARRA CHATA DE AÇO	M2	14,63	145,67	177,57	2.597,84
sinapi		6.7	PINTURA ESMALTE PARA PORTÕES E GRADES METÁLICAS, POR DEMÃO.	M2	57,39	9,08	11,06	634,71
			VIDRO					
Comp.		6.8	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO EXISTENTE, DUAS FOLHAS, DE ABRIR, DIMENSÕES 0,90X2,10M	UN	1,00	130,76	159,40	159,40
sinapi	102181	6.9	INSTALAÇÃO DE BANDEIRA PARA A PORTA DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	M2	3,36	459,33	559,93	1.881,36
sinapi	102189	6.10	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADILHAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLLA E PUXADOR.	UN	1,00	184,30	224,66	224,66
sinapi	102188	6.11	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF 01/2021	UN	1,00	703,84	858,00	858,00
sinapi	102182	6.12	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF 01/2021	UN	1,00	937,07	1.142,32	1.142,32
		7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					3.551,36
			TELEFONIA E LÓGICA					
comp		7.1	PONTO DE TELEFONE, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO APARENTE Ø 3/4"	UN	1,00	150,28	183,19	183,19
comp		7.2	PONTO DE CAIXA SECA P/ LÓGICA, C/ ELETRODUTO PVC RÍGIDO APARENTE Ø 1"	UN	2,00	198,96	242,53	485,06
sinapi	98301	7.3	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	1,00	517,05	630,30	630,30
comp		7.4	MINI-RACK DE PAREDE 19" X 5U X 350MM	UN	1,00	442,24	539,10	539,10
comp		7.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS 10/100 MPBS + 2P10-100-1000 BT	UN	1,00	1280,17	1.560,57	1.560,57
sinapi	98295	7.6	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	M	62,00	2,03	2,47	153,14
		8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					4.757,62
			LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS					
comp		8.1	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, LARGURA 0,40 M, COMPRIMENTO DE VARIÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	M2	3,44	532,60	649,25	2.235,04
sinapi	86900	8.2	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	168,82	205,79	205,79
sinapi	86931	8.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	364,66	444,53	889,06
sinapi	86911	8.4	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2"OU 3/4"; PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	56,71	69,13	138,26
sinapi	86906	8.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4; PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	67,38	82,13	328,52
sinapi	86883	8.6	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1,1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	9,86	12,01	72,06
sinapi	86885	8.7	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2"X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	8,25	10,05	40,20
comp		8.8	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/202	UN	4,00	93,98	114,56	458,24
comp		8.9	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	3,00	95,26	116,12	348,36
sinapi	90467	8.10	CHUMBAMENTO LINEAR EM PARADE PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF 05/2015	M	1,00	15,53	18,93	18,93
comp		8.11	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	1,00	19,00	23,16	23,16
		9	PRÉ-INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					197,34
sinapi	89865	9.1	TUBO,PVC, SOLDÁVEL, DN=25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	6,00	11,25	13,71	82,26
sinapi	89362	9.2	JOELHO SOLDÁVEL 90º ÁGUA FRIA 25mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	14,00	6,75	8,22	115,08
		10	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					1.044,24
sinapi	101908	10.1	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	219,20	267,21	267,21
sinapi	101905	10.2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA - FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	1,00	226,13	275,66	275,66
sinapi	97599	10.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	26,07	31,78	127,12
comp		10.4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ROTAS E SETAS A ESQUERDA, A DIREITA E SAÍDA E IDENTIFICAÇÃO.	UN	15,00	20,47	24,95	374,25
		11	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA					3.926,07
sinapi	99814	11.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	188,07	1,39	1,69	31,78
	MERCADO	11.2	LETREIRO CONFECIONADO EM AÇO GALVANIZADO OU INOX, PINTADO COM PINTURA NA COR PRATA, FONTE ARIAL, FIXADO NA PAREDE, COM PONDO LETRAS COM 15 CM DE ALTURA SAQUE DE 3 CM	UN	40,00	50,00	60,95	2.438,00
	MERCADO	11.3	LETREIRO CONFECIONADO EM AÇO GALVANIZADO OU INOX, PINTADO COM PINTURA NA COR PRATA, FONTE ARIAL, FIXADO NA PAREDE, COM PONDO LETRAS COM 40 CM DE ALTURA SAQUE DE 3 CM	UN	6,00	160,00	195,04	1.170,24
			SUBTOTAL (RS)					82.805,23

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO RODRIGUES DE FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/914F-5DF2-C369-A2D7> e informe o código 914F-5DF2-C369-A2D7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 914F-5DF2-C369-A2D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO (CPF 102.XXX.XXX-22) em 25/01/2022 10:55:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/914F-5DF2-C369-A2D7>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU

OBJETO: REFORMA DE PRÉDIO PARA NOVA SEDE DA SEPLAH
ENDEREÇO: RUA JOÃO VITALIANO, CENTRO.

ITEM	Descrição	Unidade
Cód. Referência		

2.6

0093 - ORSE	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4				UND: m³
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
88309 - COMP	Pedreiro com encargos complementares	h	6,0000	19,82	118,92
88316 - COMP	Servente com encargos complementares	h	6,0000	15,60	93,60
4730 - INS	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO	m³	1,2000	74,80	89,76
87311 - COMP	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA)	m³	0,3000	309,40	92,82
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					395,10

3.2

01.PARE.DIVI.006/01	DIVISORIA (N2) - PAINEL/VIDRO - PAINEL MDF/VIDRO 6 MM, LINHA 90 MM - PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO. AF_01/2021				UND: m²
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
88278 - COMP	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,14	13,73	15,58
88316 - COMP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,57	15,60	8,90
91692 - COMP	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,17	18,77	3,19
91693 - COMP	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,97	16,69	16,11
11950 - INS	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	1,75	0,22	0,39
Cotação	DIVISORIA (N2) - PAINEL/VIDRO - PAINEL MDF, LINHA 90 MM - PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO, EXCLUSO INSTALAÇÃO	M2	1,00	124,63	124,63

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabelelo.1doc.com.br/verificacaos/914F-5DF2-C369-A2D7> e informe o código 914F-5DF2-C369-A2D7



39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	6,98	0,11	0,77
39442	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA AGULHA (LA), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	5,24	0,08	0,42
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					169,94

Cotação: Empresa: C2 Soluções Construtivas, (83) 99997-0054 ; Preço R\$ 160,00 Instalada

Cotação: Empresa: Machado Comércio Obras e Serviços Eireli-ME - CNPJ: 16.954.128/0001-24; Preço R\$ 63,37

Cotação: Empresa: ConstruarTE, 83 9971-1792; Preço R\$ 59,26 , Preço R\$ 170,00 Instalada

4.1

0265/ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM				UND: m²
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5067 -INS	Prego de aço polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12)	kg	0,02	26,02	0,52
7194 - INS	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	m²	0,20	34,71	6,94
4310 - INS	Fixador de aba autotravante para telha de fibrocimento, tipo canaleta 90 ou kalhetao	UND	0,45	2,99	1,35
4430 - INS	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	0,68	10,10	6,87
88262 - COMP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13	19,61	2,55
88316 - COMP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13	15,60	2,03
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					20,26

6.8

99861	EXECUÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DE GRADIL EM BARRA CHATA DE AÇO				UND: m²
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
11002 - INS	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	kg	0,115	31,21	3,59
88251 - COMP	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,483	15,69	54,34
88315 - COMP	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,240	19,71	83,56
88629 - COMP	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA),	m³	0,008	485,43	3,88
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					145,37

6.8

102183	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO EXISTENTE, DUAS FOLHAS, DE ABRIR, DIMENSÕES 0,90X2,10M	UND:
--------	---	------

CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
88325 - COMP	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,10	16,72	68,55
88316 - COMP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,99	15,60	62,21
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					130,76

7.1

676/ORSE	PONTO DE TELEFONE, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO APARENTE Ø1"				UND: UND
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
38082 - INS	Tomada telefone padrão c/ placa, suporte e modulo	UND	1,00	17,63	17,63
2678 -INS	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	6,00	1,58	9,48
88247 - COMP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,50	15,18	53,13
88264 - COMP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,50	20,01	70,04
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					150,28

7.2

8263/ORSE	PONTO DE CAIXA SECA P/ LÓGICA, C/ ELETRODUTO PVC RÍGIDO APARENTE Ø 1"				UND: UND
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2678 -INS	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	6,00	1,58	9,48
38083 - INS	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	1,00	31,12	31,12
88247 - COMP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,50	15,18	68,31
88264 - COMP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,50	20,01	90,05
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					198,96

7.4

8681/ORSE	MINI-RACK DE PAREDE 19" X 5U X 350MM				UND: UND
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
8943/ORSE	Mini Rack de parede 19" x 5u x 350mm (porta de acrílico)	UND	1,00	367,90	367,90
100307 - COMP	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	21,57	43,14
88316 - COMP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	15,60	31,20
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					442,24

7.5



10726/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS 10/100 MPBS + 2P10-100-1000 BT				UND: UND
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
11481/ORSE	SWITCH 24 PORTAS 10/100 MPBS + 2P10-100-1000 BT	UND	1,00	1243,00	1243,00
100307 - COMP	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	21,57	21,57
88316 - COMP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	15,60	15,60
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					1280,17

8.1

86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, LARGURA 0,40 M, COMPRIMENTO DE VARIÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020				UND: M²
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4823 -INS	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,5228	29,26	15,30
7568-INS	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	6,0000	0,67	4,02
11795 - INS	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	1,0050	407,54	409,58
37329 - INS	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,0211	80,38	1,70
37591 - INS	SUPORTE MAO-FRANCESE EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UND	2,0000	26,35	52,70
88274 - COMP	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,49	22,76	34,11
88316 - COMP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,98	15,60	15,29
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					532,50

8.8

	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO				UND:
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
37400 - INS	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UND	1,00	90,58	90,58
88316 - COMP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	15,60	4,68
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					95,26

8.9

	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO				UND:
--	--	--	--	--	------



CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
37401- INS	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UND	1,00	90,58	90,58
88316 - COMP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	15,60	4,68
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					95,26

8.11

CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS					UND:
20088- INS	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UND	1,00	17,44	17,44
88316 - COMP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	15,60	1,56
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					19,00

10.4

CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)					UND:
12137/ORSE	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, UN 17,35 QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	1,00	17,35	17,35
88316 - COMP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	15,60	3,12
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					20,47

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacaor914f-5df2-c369-a2d7> e informe o código 914F-5DF2-C369-A2D7



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

Obra: Reforma de Prédio da Nova Sede da SEPLAH

Município: CABEDELLO/PB

Endereço: Rua João Vitaliano, Centro.

Cabedelo/PB		Dias		Total
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100%	R\$ 1.847,19
		Dias		
		R\$	R\$ 1.847,19 R\$ -	
2	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	%	100%	R\$ 5.744,46
		Dias		
		R\$	R\$ 5.744,46 R\$ -	
3	ALVENARIA - VEDAÇÃO	%	100%	R\$ 6.485,42
		Dias		
		R\$	R\$ 6.485,42 R\$ -	
4	COBERTURA E TELHADO	%	80% 20%	R\$ 5.236,40
		Dias		
		R\$	R\$ 4.189,12 R\$ 1.047,28	
5	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS	%	75% 25%	R\$ 33.883,61
		Dias		
		R\$	R\$ 25.412,71 R\$ 8.470,90	
6	ESQUARIAS	%	100%	R\$ 16.133,02
		Dias		
		R\$	R\$ - R\$ 16.133,02	
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%	50% 50%	R\$ 3.551,36
		Dias		
		R\$	R\$ 1.775,68 R\$ 1.775,68	
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	%	60% 40%	R\$ 4.757,62
		Dias		
		R\$	R\$ 2.854,57 R\$ 1.903,05	
9	PRÉ-INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	%	100%	R\$ 197,34
		Dias		
		R\$	R\$ - R\$ 197,34	
10	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	%	100%	R\$ 1.044,24
		Dias		
		R\$	R\$ - R\$ 1.044,24	
11	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	%	100%	R\$ 3.926,07
		Dias		
		R\$	R\$ - R\$ 3.926,07	
TOTAL		Mensal	R\$ 48.309,15 R\$ 34.497,58	R\$ 82.806,73
		Acumulado	R\$ 48.309,15 R\$ 82.806,73	
		%	58,34% 41,66%	

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO RODRIGUES TORCEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.tbcc.com.br/verificacao/9144F-5DF2-C369-A2D7> e informe o código 9144F-5DF2-C369-A2D7





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBRA: REFORMA DE PRÉDIO PARA NOVA SEDE DA SEPLAH
 ENDEREÇO: RUA JOÃO VITALIANO, CENTRO.

DATA BASE: ago/21
 BDI - SERVIÇOS (SEM DESONERAÇÃO)

CÁLCULO DE BDI

Item componente do BDI	% Informado	Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuario, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acusticas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veiculos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviáls		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	8,55
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,99	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	2,16
Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,40	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	5,65																		

Conforme Legislação Especifica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (4,00% referente ao município Cabelelo).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 21,90%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \frac{\left[(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L) \right] - 1}{1 - I} \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviáls	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBRA: REFORMA DE PRÉDIO PARA NOVA SEDE DA SEPLAH
 ENDEREÇO: RUA JOÃO VITALIANO, CENTRO.

DATA BASE: ago-21
 BDI - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Item componente do BDI	% Informado	Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuario, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Porticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acusticas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veiculos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	1,50	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	8,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,30	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,85	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	4,42	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	3,65																		

Conforme Legislação Especifica

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações
 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (4,00% referente ao município Cabedelo).
 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 11,88%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO RODRIGUEZ. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabelelo.jus.br/verificacao/9144-DBF-2-C369-A2D7 e Informe



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: REFORMA DE PRÉDIO PARA NOVA SEDE DA SEPLAH DATA: VERSÃO: 1

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0 - PB DATA BASE: ago-21

LOCAL DA OBRA: ENDEereço: RUA JOÃO VITALIANO, CENTRO. CONTRATO DE REPASSE:

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA - NÃO DESONERADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,01%	Não incide
B2	FERIADOS	4,30%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,78%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,98%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,64%	10,55%
B10	LICENÇA MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL	50,51%	20,28%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,45%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,50%	0,39%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,10%	3,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37%	0,29%
C	TOTAL	9,52%	7,38%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,59%	7,46%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39%	0,31%
D	TOTAL	18,98%	7,77%
TOTAL (A+B+C+D)		115,81%	72,23%

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.tdoc.com.br/verificacaod/914f-5df2-c369-a2d7> e informe o código 914F-5DF2-C369-A2D7





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBRA: REFORMA DE PRÉDIO PARA NOVA SEDE DA SEPLAH

ENDEREÇO: RUA JOÃO VITALIANO, CENTRO.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO

Discriminação	Área (m ²)	Quantidade (ud)	Área Total (m ²)
Area externa	324,41	1,00	324,41
TOTAL (m²)			324,41

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

1.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA MANUAL

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Quant. (un)	Volume (m ³)
Entrada	1,00	0,15	2,85	1,00	0,43
	0,40	0,15	2,85	1,00	0,17
Mureta Existente	33,00	0,15	1,00	1,00	4,95
SUB-TOTAL 01 (m³)					5,55

1.3 DEMOLIÇÃO DA PISO CERAMICO

Discriminação	Área (m ²)	Quantidade (ud)	Área Total (m ²)
Térreo			
Area externa revestimento cerâmico	24,17	1,00	24,17
TOTAL (m²)			24,17

1.4 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL

Discriminação	Área (m ²)	Quantidade (ud)	Área Total (m ²)
Forras danificadas	1,47	1,00	1,47
Porta de vidro	4,20	1,00	4,20
TOTAL (m²)			5,67

1.5 REMOÇÃO DE LOUÇAS

Discriminação	Quantidade (ud)	Total (unid)
Conforme projeto	2,00	2,00
TOTAL (unid)		2,00

1.6 CARGA E DESCARGA DE DEMOLIÇÃO

Descrição	Quant. (un)	Volume (m ³)
Alvenaria	1,00	6,76
SUB-TOTAL 01 (m³)		6,76

1.7 TRANSPORTE COM CAMINHÃO

Descrição	Quant. (un)	Volume (m ³)
Alvenaria	1,00	6,76
SUB-TOTAL 01 (m³ x KM)	X 15 KM	101,35

FUNDAÇÃO

2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.

Ambientes	Perímetro (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quantidade (un)	Volume (m ³)
Mureta	19,00	0,40	0,60	1,00	4,56
SUB-TOTAL 01 (m³)					4,56

2.2 FORMA DE MADEIRA PARA FUNDAÇÕES





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBRA: REFORMA DE PRÉDIO PARA NOVA SEDE DA SEPLAH

ENDEREÇO: RUA JOÃO VITALIANO, CENTRO.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Quant. (un)	Área (m²)
Mureta	19,00	0,20	2,00	7,60
SUB-TOTAL 01 (m²)				7,60

2.3 ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIM 6,3(1/4") À 12,5(1/2") - FUNDAÇÃO

Descrição	Comp.(m)	kg/m	Quant. (un)	KG
Radier (4 ferros de 8,0mm)	19,00	0,429	4,00	32,604
SUB-TOTAL 01 (KG)				32,60

2.4 ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIM 3,4 À 6,00 MM - FUNDAÇÃO

Descrição	Comp.(m)	kg/m	Quant. (un)	KG
Radier (estribos 14x14cm)	0,27	0,109	126,6666667	3,7278
SUB-TOTAL 01 (KG)				3,73

2.5 CONCRETO PARA FUNDAÇÕES FCK=30MPA

Ambientes	Lado 1	lado 2	Alt/comp	Quantidade (un)	Volume (m³)
Radier	19	0,2	0,1	1,00	0,38
SUB-TOTAL 01 (m³)					0,38

2.6 EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4

Ambientes	Perimetro (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quantidade (un)	Volume (m³)
Mureta	19,00	0,40	0,40	1,00	3,04
SUB-TOTAL 01 (m³)					3,04

2.7 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE 1 VEZ TRAÇO 1:2:8

Ambientes	Perimetro (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quantidade (un)	Volume (m³)
Mureta	19,00	0,20	0,20	1,00	0,76
SUB-TOTAL 01 (m³)					0,76

ESTRUTURA

2.8 FORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA

Descrição	Lado 1	Lado 2	Altura(m)	Nº de Colunas(un)	Área (m²)
Mureta	0,15	0,15	1,00	10,00	9,00
SUB-TOTAL 01 (m²)					9,00

2.9 ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIM 6,3(1/4") À 12,5(1/2") - ESTRUTURA

Descrição	Nº de Colunas(un)	Altura(m)	kg/m	Quant. p/Colunas (un)	KG
Mureta	4,0	1,00	0,429	10,00	17,16
SUB-TOTAL 01 (KG)					17,16

2.10 ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIM 3,4 À 6,00 MM -ESTRUTURA

Descrição	Comp.(m)	kg/m	Quant. (un)	KG
Mureta	0,54	0,154	66,7	5,544
SUB-TOTAL 01 (KG)				5,54

2.11 CONCRETO PARA ESTRUTURA FCK=30MPA

Ambientes	Lado 1	lado 2	Alt/comp	Quantidade (un)	Volume (m³)
Mureta	0,15	0,15	1,00	10,0	0,225





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBRA: REFORMA DE PRÉDIO PARA NOVA SEDE DA SEPLAH

ENDEREÇO: RUA JOÃO VITALIANO, CENTRO.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SUB-TOTAL 01 (m³) 0,23

2.12 CINTA DE AMARRAÇÃO

Ambientes	Perímetro (m)	quant. (un)	Perímetro (m)
Mureta	19,00	1,00	19,00
TOTAL (m)			19,00

PAREDES

3.1 ALVENARIA DE 1/2 VEZ - E=0,15m

Discriminação	Comprimento (m)	Pé-direito (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (ud)	Área (m²)
Fechamento da Recepção	2,00	2,80	0,00	1,00	5,60
Fechamento da Recepção	5,30	2,94	4,20	1,00	11,38
Nova Mureta	19,00	1,00	0,00	1,00	19,00
TOTAL (m²)					35,98

2.2 DIVISÓRIA NAVAL

Discriminação	Comprimento (m)	Pé-direito (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (ud)	Área (m²)
Sala de Atendimento	3,50	3,00	1,60	1,00	8,90
Sala de Atendimento	3,70	3,00	1,60	1,00	9,50
TOTAL (m²)					18,41

COBERTURA

4.1 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA

Discriminação	Perímetro (m)	Quant.	Perímetro (m)
Coberta	212,00	1,00	212,00
TOTAL (m²)			212,00

REVESTIMENTO

PISOS

5.1 CONTRAPISO/REGULARIZAÇÃO

Ambientes	Área (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
Recepção	24,17	1,00	24,17
TOTAL DE CONTRAPISO (m²)			24,17

5.2 PISO VINÍLICO EM PLACAS, LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA

Ambientes	Área (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
Recepção	24,17	1,00	24,17
TOTAL (m²)			24,17

5.3 RODAPÉ VINILICO H=7 CM

Descrição	Comprimento (m)	Desconto (m)	Quantidade (un)	Comprimento Total(m)
Recepção	6,60	0,00	1,00	6,60
	3,30	0,00	1,00	3,30
	4,56	0,00	1,00	4,56
TOTAL (m)				14,46

5.4 SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM

Descrição	Comprimento (m)	Desconto (m)	Quantidade (un)	Comprimento Total(m)
Recepção	1,00	0,00	1,00	1,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBRA: REFORMA DE PRÉDIO PARA NOVA SEDE DA SEPLAH

ENDEREÇO: RUA JOÃO VITALIANO, CENTRO.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TOTAL (m) 1,00

5.7 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS

Discriminação	Comprimento (m)	Pé-direito (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (ud)	Área (m²)
Fechamento da Recepção	2,00	2,10	0,00	2,00	8,40
Fechamento da Recepção	5,30	2,95	4,20	2,00	22,87
Mureta	19,00	1,00	0,00	2,00	38,00
TOTAL (m²)					69,27

5.8 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8

Discriminação	Comprimento (m)	Pé-direito (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (ud)	Área (m²)
Fechamento da Recepção	2,00	2,10	0,00	2,00	8,40
Fechamento da Recepção	5,30	2,94	4,20	2,00	22,76
Mureta	19,00	1,00	0,00	2,00	38,00
TOTAL (m²)					69,16

PINTURAS

5.9 PINTURA PARA PAREDES INTERNAS

Descrição	Comprimento (m)	Altura (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
Recepção	25,38	2,94	6,97	1,00	67,65
Salas	38,90	2,94	41,99	1,00	72,38
TOTAL (m²)					140,02

5.10 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES

Descrição	Comprimento (m)	Altura (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
Recepção	25,38	1,50	2,66	1,00	35,41
Mureta	19,00	1,00	0,00	2,00	38,00
TOTAL (m²)					73,41

5.11 PINTURA PARA PAREDES EXTERNAS

Descrição	Comprimento (m)	Altura (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
Fachada Nordeste	12,45	4,00	14,11	1,00	35,70
Fachada Noroeste	17,45	4,00	4,56	1,00	65,24
Muro existente	45,46	1,00	0,00	2,00	90,92
Mureta a construir	19,00	1,00	0,00	2,00	38,00
TOTAL (m²)					229,86

5.12 TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE

Descrição	Comprimento (m)	Altura (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
Fachada Nordeste/Frente	5,60	4,00	5,88	1,00	16,52
Fachada Nordeste/Frente	11,45	1,65	0,00	1,00	18,89
TOTAL (m²)					35,41

5.13 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA, PINTURA, TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
	16,15	13,15	35,00	0,20	35,47
TOTAL (m²)					35,47

5.14 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA, PINTURA, TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
-----------	-----------------	-------------	--------------------	-----------------	-----------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBRA: REFORMA DE PRÉDIO PARA NOVA SEDE DA SEPLAH

ENDEREÇO: RUA JOÃO VITALIANO, CENTRO.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	16,15	13,15	35,00	0,20	35,47
TOTAL (m²)					35,47

ESQUADRIAS

KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA

Descrição	Largura (m)	Quantidade (un)	Total
Porta de madeira semi oca(0,80x2,10)m.	0,80	1,00	1,00
Total			1,00

6.3 PINTURA ESMALTE P/ AS PORTAS DE MADEIRA, 2 DEMAOS,C/ FUNDO NIVELADOR

Descrição	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade (un)	Área (m²)
Porta de madeira semi oca(0,80x2,10)m.	0,80	2,10	1,00	3,36
Porta de madeira semi oca(0,60x2,10)m.	0,60	2,10	2,00	5,04
Total (m²)				8,40

6.3 PINTURA ESMALTE P/ AS FORRAS DE MADEIRA,2 DEMAOS,C/ FUNDO NIVELADOR

Descrição	Perímetro (m)	Largura (m)	Quantidade (un)	Área (m²)
Forra - Porta de madeira semi oca (0,80x2,10)m.	5,00	0,15	1,00	0,75
Forra - Porta de madeira semi oca (0,60x2,10)m.	4,80	0,15	2,00	1,44
Total (m²)				2,19

PINTURA P/PORTÃO E GRADES METÁLICAS, 2 DEMAOS, C/FUNDO NIVELADOR

Descrição	Área (m²)	Descrição	Área (m²)
Grades de Proteção	14,06	Gradil da Mureta	14,63
Total (m²)	28,13	Total (m²)	29,26

X2 DEMÃOS

6.8 REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO EXISTENTE

Descrição	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade (un)	Área (m²)
Porta Vidro	2,00	2,10	1,00	4,20
Total DE ABRIR (m²)				4,20

6.9 INSTALAÇÃO DE BANDEIRA PARA A PORTA DE VIDRO

Descrição	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade (un)	Área (m²)
Bandeira para porta de vidro	2,00	0,84	2,00	3,36
Total DE ABRIR (m²)				3,36

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LÓGICA/TELEFONIA/ANTENA E EQUIPAMENTOS

Descrição	Ponto de telefone	Ponto p/ lógica	Ponto para Antena
Recepção	1,00		
Sala assist. Social			
Sala Proc. Habitação		1,00	
Sala de Reunião			
Sala eng/Arq/Gerência		1,00	
Sala do Secretário			
WC Secretário			
WC Eng/Arq/Gerência			
COPA			
Corredor 1			
WC assist/Habitação			





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBRA: REFORMA DE PRÉDIO PARA NOVA SEDE DA SEPLAH

ENDEREÇO: RUA JOÃO VITALIANO, CENTRO.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

WC p/ Público			
Corredor 2			
TOTAL (UND)	1,00	2,00	0,00

9 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

8.1 BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO

Ambientes	Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade (un)	Área (m²)
Arquivo	2,55	0,45	3,00	3,4425
TOTAL(m²)				3,44
TOTAL(unidade)				3,00

LOUÇAS E METAIS

Descrição	Bacia sanitária com caixa acoplada/ Assento	Registro de gaveta	Registro de Pressão	Cuba Inox	Engate Flexível	Sifão
WC Secretário			1,00			
WC Eng/Arq/Gerência			0,00			
COPA			0,00	1,00		
WC assist/Habitação	1,00	1,00	0,00			
WC p/ Público	1,00	1,00	0,00			
TOTAL (UND)	2,00	2,00	1,00	1,00	0,00	0,00

INSTALAÇÃO DE PONTOS DE AR CONDICIONADO

9.1 TUBO,PVC, SOLDÁVEL, DN=25MM (DRENO AR CONDICIONADO)

Descrição	Comp(m)	Quant (un)	Total
Recepção	1,00	1,00	1,00
Sala assist. Social	1,00	1,00	1,00
Sala Proc. Habitação	1,00	1,00	1,00
Sala de Reunião	1,00	1,00	1,00
Sala eng/Arq/Gerência	1,00	1,00	1,00
Sala do Secretário	1,00	1,00	1,00
Total			6,00

11.1 LIMPEZA GERAL

Ambientes	Área (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
Área Interna	188,07	1,00	188,07
TOTAL (m²)			188,07





AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - Nº 875/2021

A SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 23 de 04 de janeiro de 2008, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Cabedelo, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMAC e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e a Lei Municipal 1.734/2014 concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DA ATIVIDADE

Nome / Razão Social:

Prefeitura Municipal de Cabedelo

CNPJ:

09.012.493/0001-54

Localização:

RUA JOÃO VITALIANO, S/N, PONTA DE MATOS, CABEDEL-PB

Latitude: 6°58'16" S Longitude: 34°49'53" W

Atividade Licenciada:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA SEPLAH. ÁREA: 72,00 m².

II - CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 90 dias, a contar da presente data conforme processo - Nº 875/2021-SEMAPA/PMC, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo;
2. Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;
3. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias) antes de decorrido o prazo de validade da mesma;
4. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Os demais condicionantes referentes a esta Licença estão descritos no verso deste documento

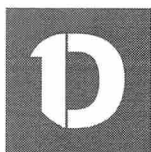
VENCIMENTO: 04/05/2022

Cabedelo, 03 de fevereiro de 2022



III - DEMAIS CONDICIONANTES

5. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMAPA;
6. Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente ao Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do solo do Município;
7. Requerer autorização da SEMAPA, para qualquer alteração da solicitação apresentada e aprovada nesta SEMAPA;
8. Implantar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado na 875/2021-SEMAPA/PMC;
9. Obedecer fielmente as normas do SIMAC - Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo;
10. Utilizar técnicas e equipamentos que evitem a dispersão de material particulado;
11. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos da construção e demolição de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA 307/2002;
12. Manter o sistema de coleta e tratamento de efluentes em perfeitas condições de funcionamento;
13. Destinar os resíduos sólidos recicláveis para o programa de coleta seletiva do município de Cabedelo/PB, gerido pela SEMAPA/PMC;
14. Manter esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SEMAPA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; e
15. O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a Licença Ambiental anulada.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2AE-822E-7173-7E31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MARTINES MOREIRA DE LIMA (CPF 008.XXX.XXX-00) em 03/02/2022 13:38:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/A2AE-822E-7173-7E31>

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 10599265



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LAYSE DE ALBUQUERQUE LIMA
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 111.XXX.XXX-73
Nº do Registro: 00A1348345

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI10599265R01CT001
Data de Cadastro: 09/12/2021
Data de Registro: 09/12/2021
Tipologia: PúblicoModalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: EQUIPE

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

2.2 Equipe Técnica

Nome Civil/Social	CPF	RRT Vinculado
CAIO JOSÉ LEITE DE ANDRADE	011.XXX.XXX-66	
RODRIGO MARTINES MOREIRA DE LIMA	008.XXX.XXX-00	
WELLINGTON ARAÚJO DE OLIVEIRA	726.XXX.XXX-00	SI10659702100CT000
THIAGO ALBUQUERQUE PAIVA	013.XXX.XXX-77	
ALINNE ARAÚJO BALDUINO	088.XXX.XXX-13	

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$1,00CPF/CNPJ: 09.XXX.XXX/0001-54
Data de Início: 26/03/2021
Data de Previsão de Término:
26/04/2021

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 58101830	Nº: S N	
Logradouro: OCEANO ATLÂNTICO	Complemento: PONTA DE CAMPINA	
Bairro: PONTA DE CAMPINA	Cidade: CABEDELO	
UF: PB	Longitude:	Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DE PONTA DE CAMPINA EM CABEDELO/PARAIBA.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 10599265



Verificar Autenticidade

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico

Quantidade: 4918.3

Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI10599265I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO	INICIAL	26/03/2021
SI10599265R01CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO	RETIFICADOR	09/12/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LAYSE DE ALBUQUERQUE LIMA, registro CAU nº 00A1348345, na data e hora: 09/12/2021 11:33:17, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://servicos.caubr.gov.br/> - Verificar autenticidade de RRT ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 09/12/2021 às 11:33:22 por: siccau, ip 10.128.0.1.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20210411245

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico
SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1616857897
Registro: 1616857897PB

2. Dados do Contrato
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
RUA ADERBAL PIRAGIBE
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CABEDELO UF: PB CEP: 58100110
CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54
Nº: 133
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço
RUA JOÃO VITALIANO Nº: s/nº
Complemento: Bairro: PONTA DE MATOS
Cidade: CABEDELO UF: PB CEP: 58100683
Data de início: 01/10/2021 Previsão de término: 30/12/2021 Coordenadas Geográficas: -6.971156, -34.831559
Finalidade: Infraestrutura Código: Não Especificado
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

4. Atividade Técnica
1 - DIRETA
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - Quantidade 1,00 Unidade un
REFORMA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA REFERENTE A ELABORAÇÃO DE UM ORÇAMENTO PARA A REFORMA DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SEPLAH) DA PREFEITURA DE CABEDELO-PB, LOCALIZADO NA ESQUINA DA RUA JOÃO VITALIANO COM A RUA PEDRO GONZAGA DE LIMA (ANTIGA SEDE DA CAGEPA).

6. Declarações
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
APEAMB

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
CABELO, 30 de NOVEMBRO de 2021
Local data
SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO - CPF: 102.487.954-22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ: 09.012.493/0001-54

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 25/11/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 3433631

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7CzZy
Impresso em: 30/11/2021 às 10:16:42 por: , ip: 186.235.54.130

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

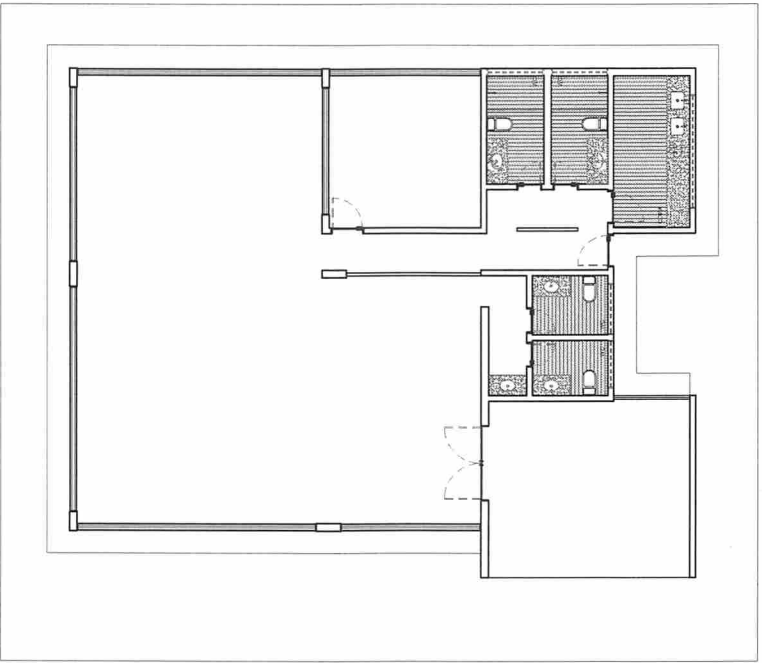
creapb@creapb.org.br
Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba

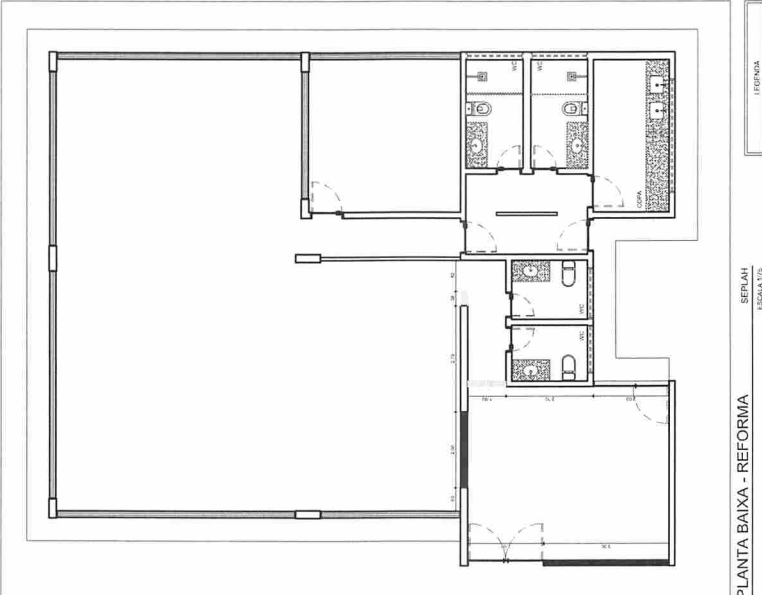


Assinado por 1 pessoa: RODRIGO MARTINES MOREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 00659-6620-682FB-02A7C





PLANTA BAIXA - SITUAÇÃO ATUAL
SEPLAH
ESCALA 1/75



PLANTA BAIXA - REFORMA
SEPLAH
ESCALA 1/75

LEGENDA

- ▬ REFORMA
- ▬ SITUAÇÃO ATUAL
- ▬ A CONSTRUIR EM CASO DE REFORMA
- ▬ A DEMOLIR

Obs: Alzura indicadas no desenhado

PROPRIETÁRIO

PROJETO

CONSTRUÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

INSTRUMENTO TÉCNICO	RUBRICA
ALINE ARAUJO BALDINO	
LAYSE ALBUQUERQUE	
WELLINGTON OLIVEIRA	
THIAGO PAIVA	
FERNANDA GOMES	
KAYMARA BRITO	
SEBASTIAO RODRIGUES	
LUIZ BRITO JUNIOR	
TIAGO VILLAR	
RODRIGO MARTINS MOEIRA DE LIMA	

TIPO PROJETO DA NOVA SEDE DA SEPLAH

LOCALIZAÇÃO RUA JOAO VITALIANO, FONTE DE MATOS, CABEDELO- PB.

COORDENADORIA URBANISMO E GEOMETRIA

COORDENADORIA URBANISMO E GEOMETRIA

ESCALA 1/75

SITUAÇÃO ATUAL
REFORMA

DATA DO PROJETO 01/01

ARQ. - OUTUBRO / 2021

OBRS:

- Todas as cotas, especificações e quantidades deverão ser conferidas "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arcabúços não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguido este procedimento.

- Toda e qualquer modificação que venha a alterar a solução arquitetônica empreitada, deverá ser comunicada previamente à sua execução aos arquitetos responsáveis.

- Todas as soluções técnicas-constructivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de solução e não devem ser utilizadas sem a aprovação prévia dos arquitetos responsáveis da obra. Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.

- Os arquitetos não se responsabilizam por soluções técnicas que não seguem esse procedimento.

PLANTA BAIXA - LAYOUT
SEPLAH
ESCALA 1/75

CORTE AA
SEPLAH
ESCALA 1/75

FACHADA
SEPLAH
ESCALA 1/75

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CABEDELO

DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. INAC	SUBSCRIÇÃO	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
PROJETO					EDIFÍCIO TÉCNICA
CONSTRUÇÃO					AV. SÉRGIO BORGES
					MATEUS OLIVEIRA
					MATEUS OLIVEIRA
					THIAGO PAIVA
					LEONARDO GOMES
					KAYMARA BRITO
					SEBASTIÃO RODRIGUES
					LUIZ BRITO JUNIOR
					TIAGO VILLAR
					RODRIGO MARTINS MOERHA DE LIMA
					QUADRO DE ÁREAS
					ÁREA CONSTRUIDA
					ÁREA ÚTIL
					ÁREA TOTAL

PROJETO DE REFORMA
PROJETO DA NOVA SEDE DA SEPLAH
LOCALIZAÇÃO
RUA JOAO VITALIANO PONTA DE MANGUE, CABEDELO/PB
GEORREFERENCIAMENTO
COORDENADAS UTM

ESCALA 1/75
SITUAÇÃO ATUAL
REFORMA

FOLHA 01/01
DATA DO PROJETO
ARQ. - OUTUBRO / 2021

OBS:

- Todas as cotas, especificações e quantidades deverão ser conferidas "in loco" pelo responsável técnico da obra, antes de iniciar a execução, para evitar qualquer erro de interpretação. Os arquitetos não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguido este procedimento.
- Toda e qualquer modificação que venha a alterar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente a um dos responsáveis técnicos.
- Todas as soluções técnicas construtivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de viabilidade, tecnicamente todos os engenheiros responsáveis, em obra, caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.
- Os arquitetos não se responsabilizam por soluções técnicas que não segurem esse procedimento.

PROJETADEIRO
PROJETO
CONSTRUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

Tomada de Preços nº _____/2022

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.**

Declaramos ainda para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

Sr.....
CREA Nº.....
Responsável Técnico da empresa